



# CÂMARA MUNICIPAL DE ICÓ-CE

*Legislativo Forte e Democrático*



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

### **INTRODUÇÃO:**

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

### **1. OBJETO:**

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE CONTABILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL DESTINADOS À CAMARA MUNICIPAL DE ICÓ-CE.

#### **1.1 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:**

A contratação de serviços contábeis especializados se faz necessária junto a Câmara municipal de Icó-CE, devido à complexidade das normas contábeis que regem a administração pública. O objetivo é garantir a adequada gestão financeira e orçamentária, bem como assegurar a transparência, a prestação de contas e o cumprimento das leis e regulamentos. Para enfrentar essa complexidade, o município reconhece a importância de contar com profissionais qualificados na área contábil. A expertise contábil é essencial para lidar com as normas em constante evolução e para evitar erros contábeis que possam resultar em problemas financeiros e legais. Além disso, a terceirização dos serviços contábeis permite que a administração municipal concentre seus recursos e pessoal em atividades-chave, como a prestação de serviços públicos e o desenvolvimento de políticas públicas. Portanto, a contratação de serviços contábeis especializados visa garantir a eficiência operacional, a minimização de riscos financeiros e a conformidade com as regulamentações legais. Essa medida contribui para uma administração pública mais transparente, eficaz e focada em atender às necessidades da população de Icó-CE.

### **2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**NATUREZA.** Considerando o descrito supra, os serviços, objetos desta contratação, têm natureza de serviços especiais, aqueles que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não podem ser descritos na forma do inciso XIII do Art. 6º da Lei nº 14.133/2021, exigida justificativa prévia do contratante, nos termos do art. 6º, inciso XIV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

**DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.** A prestação dos serviços contratados iniciará em até 05 (cinco) dias da assinatura do contrato, em locais a serem definidos e informados previamente pela administração;

**EXECUÇÃO.** Prazo para recebimento dos serviços, bem como critérios de pagamento serão detalhados no Termo de Referência.

CNPJ: 06.737.977/0001-72

Av. Ilídio Sampaio, 2071 - CENTRO, ICÓ - CE, 63430-000

Email: [camaraico@camaraico.ce.gov.br](mailto:camaraico@camaraico.ce.gov.br) - [camaramunicipalico@hotmail.com](mailto:camaramunicipalico@hotmail.com)

Contato: (88)3561 4031



# CÂMARA MUNICIPAL DE ICÓ-CE

*Legislativo Forte e Democrático*

05

JR

Os presentes requisitos de contratação foram elencados levando-se em consideração as peculiaridades do serviço a ser prestado. Trata-se de serviço continuado, sem fornecimento de mão de obra portanto sem regime de dedicação exclusiva;

Os serviços possuem natureza continuada ou não, em função de sua essencialidade, visando atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando o funcionamento das atividades meio do órgão.

Este estudo foi elaborado para a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE CONTABILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL DESTINADOS À CAMARA MUNICIPAL DE ICÓ-CE.

A vigência inicial do contrato deverá ser de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação nos termos e prazos dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021, desde que seja comprovado a sua vantajosidade e que os serviços tenham sido prestados com eficiência e qualidade.

Necessidade de garantia de execução: não.

Procedimentos e rotinas conforme a seguir:

## 2.1. DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

### 2.1.1 – Câmara Municipal de Icó

- ✓ Consultoria e Assessoria na área orçamentária, financeira e patrimonial, atendendo as determinações da Lei no 4.320/64, LC 101/00, Normas Aplicadas à Contabilidade do Setor Público PCASP/DCASP, Normas TCE/CE e outras correlatas, por meio de acompanhamento com visitas técnicas semanais, na sede da Câmara Municipal, resguardando a possibilidade de convocação pela Administração conforme a necessidade, bem como através de consultas telefônicas, e-mail, fax ou programas de troca de mensagens;
- ✓ Acompanhamento da legislação principal e correlata à contabilidade aplicada ao setor público: Reuniões técnicas de capacitação e orientação sobre a legislação vigente, com o intuito de prevenir e deixar sempre atualizados os técnicos do quadro da Câmara Municipal, de novas regras a serem impostas; (LRF, STN, TCE, leis Federais, estaduais e municipais, etc...)
- ✓ Consultoria e Assessoria técnica e didática das ações desenvolvidas pelo Setor Contábil/Financeiro em observância à lei no 4.320/64;
- ✓ Atendimento às Instruções Normativas do Tribunal de Contas do

CNPJ: 06.737.977/0001-72

Av. Ilídio Sampaio, 2071 - CENTRO, ICÓ - CE, 63430-000

Email: [camaraico@camaraico.ce.gov.br](mailto:camaraico@camaraico.ce.gov.br) - [camaramunicipalico@hotmail.com](mailto:camaramunicipalico@hotmail.com)

Contato: (88)3561 4031



# CÂMARA MUNICIPAL DE ICÓ-CE

*Legislativo Forte e Democrático*



Estado, bem como acompanhamento das contas do município junto à esse órgão;

- ✓ 3Garantir que as informações da Contabilidade Orçamentária financeira e patrimonial, esteja condizente com as regras adotadas pela Nova Contabilidade Pública;
- ✓ Orientar e acompanhar os registros contábeis e fechamento de balancetes mensais, encerramento e envio da Prestação de Contas de Gestão;
- ✓ Consolidação das informações de patrimônio, licitação, folha de pagamento e contabilidade para geração do SIM - SISTEMA DE INFORMAÇÕES MUNICIPAIS, na forma regulamentada pelo Tribunal de Contas do Estado;
- ✓ Orientação para organização de documentos mensais de receita e despesa;
- ✓ Elaboração, impressão e encardenação do Livro Diário e Livro Razão;
- ✓ Orientação na elaboração dos relatórios da LC nº 101/2000 (LRF) referente ao limite de gastos com pessoal e RGF Relatório de Gestão Fiscal;
- ✓ Apresentação de minutas de normas técnicas e instruções para os serviços de contabilidade e financeiro;
- ✓ Atualização e transmissão diária das informações para publicação em meio digital - internet - das informações sobre movimentação financeira conforme LC 131/2009;

## **EQUIPE TÉCNICA E QUALIFICAÇÃO**

A contratada deverá possuir uma Equipe Técnica, privilegiando a experiência em Contabilidade Pública, com ênfase nas áreas Financeira, Orçamentária e Patrimonial, capaz de atender o escopo e o porte dos serviços requeridos, nos prazos a serem estabelecidos.

- A contratada deverá ter Equipe Técnica com profissionais com formação superior em Ciências Contábeis, devidamente registrados no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Ceará, sendo que tais profissionais deverão possuir comprovada experiência contábil na área pública.
- Inscrição de profissional Contador no Conselho Regional de Contabilidade-CRC, com no mínimo 04 (quatro) anos.
- Possui experiência de no mínimo 04 (quatro) anos em contabilidade pública, com comprovação por documento expedido pelo órgão público.

CNPJ: 06.737.977/0001-72

Av. Ilídio Sampaio, 2071 - CENTRO, ICÓ - CE, 63430-000

Email:[camaraico@camaraico.ce.gov.br](mailto:camaraico@camaraico.ce.gov.br) - [camaramunicipalico@hotmail.com](mailto:camaramunicipalico@hotmail.com)

Contato: (88)3561 4031



# CÂMARA MUNICIPAL DE ICÓ-CE

*Legislativo Forte e Democrático*



## ESCOPO GERAL DOS TRABALHOS:

Os trabalhos técnicos profissionais especializados na área de contabilidade pública a ser contratada, será obrigatória a atuação presencial na sede do Município de ICÓ e à distância, na sede da Empresa, conforme abaixo relacionadas:

### A. Assessoria e consultoria em contabilidade pública, gestão financeira, orçamentária e patrimonial:

- No registro contábil e prestação de contas dos atos e fatos que tenham repercussão no patrimônio do município e seus entes;
- No registro contábil dos atos e fatos que mediata e imediatamente possam vir a afetar o patrimônio do município e seus entes, por meio do sistema de compensação;
- Na conciliação das contas contábeis, especialmente das contas bancárias, dívida fluante, devedores diversos, dívida fundada;
- No encerramento diário dos recebimentos e pagamentos;
- No encerramento mensal e anual dos balancetes e balanços;
- No acompanhamento do cumprimento das metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO);
- No acompanhamento da despesa total com pessoal, dívida consolidada líquida e operações de crédito;
- No arquivamento da documentação contábil, conforme Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Ceará;
- No acompanhamento das obrigações legais a serem cumpridas pelos gestores;
- Nas prestações de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará.

### B. Gestão nos procedimentos contábeis:

- Exame preventivo, por amostragem, em documentos da execução orçamentária e financeira (Notas de Empenho e Comprovantes);
- Exame preventivo, por amostragem, nas prestações de contas ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará e demais órgãos fiscalizadores.

### C. Assessoria ostensiva e acompanhamento de processos junto ao TCE/CE:

- Entende-se por assessoria ostensiva a presença de técnico ou equipe técnica da empresa sempre que for solicitada a sua presença nas áreas mencionadas neste Projeto Básico, com o objetivo de oferecer apoio na análise e elaboração de relatórios técnicos, balancetes, demonstrativos, normas e legislações, arquivo de documentos, análise do fluxo de informações, rotinas, procedimentos e prestações de contas, proporcionando a capacitação e o aperfeiçoamento constante dos servidores da contabilidade do Município e seus entes por meio da transferência de conhecimento técnico especializado.
- Elaboração de justificativas, defesas e recursos junto a processos administrativos de prestações de contas de governo e de gestão, além de tomadas de contas especiais oriundos do Tribunal de Contas do Estado do Ceará **na área contábil**.

## 3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos públicos, por meio de consultas aos respectivos portais de transparência dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades

CNPJ: 06.737.977/0001-72

Av. Ilídio Sampaio, 2071 - CENTRO, ICÓ - CE, 63430-000

Email: [camaraico@camaraico.ce.gov.br](mailto:camaraico@camaraico.ce.gov.br) - [camaramunicipalico@hotmail.com](mailto:camaramunicipalico@hotmail.com)

Contato: (88)3561 4031



# CÂMARA MUNICIPAL DE ICÓ-CE

Legislativo Forte e Democrático



da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na presente análise. Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversos órgãos públicos efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

## 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE CONTABILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL DESTINADOS ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACUJÁ-CE, mediante contratação direta por processo de inexigibilidade de licitação, conforme o inciso III, “c” do Art. 74 da Lei 14.144/2021 e Art. 25 do Decreto-Lei N° 9.295/1946, alterado pelo Art. 2° da Lei N° 14.039/2020. Salienta-se que a solução aqui apontada é a melhor não apenas pela previsão legal da contratação direta, mediante a comprovação dos requisitos previstos em lei que comprovem a notória especialização da futura contratada, mas também pela agilidade do processo e imediata necessidade acima descrita, com os requisitos já expostos no presente Estudo Técnico Preliminar.

### 4.1 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

ITEM	DESCRIPTIVO	UNIDADE	QTD
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE CONTABILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL DESTINADOS À CAMARA MUNICIPAL DE ICÓ-CE	MES	12

### 4.2 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIPTIVO	UNIDADE	QTD	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE CONTABILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL DESTINADOS À CAMARA MUNICIPAL DE ICÓ-CE	MES	12		

CNPJ: 06.737.977/0001-72

Av. Ilídio Sampaio, 2071 - CENTRO, ICÓ - CE, 63430-000

Email: [camaraico@camaraico.ce.gov.br](mailto:camaraico@camaraico.ce.gov.br) - [camaramunicipalico@hotmail.com](mailto:camaramunicipalico@hotmail.com)

Contato: (88)3561 4031



# CÂMARA MUNICIPAL DE ICÓ-CE

*Legislativo Forte e Democrático*



## **5. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.

## **6. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

Não existem em andamento contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação.

## **7. ALINHAMENTO COM PAC**

Esta contratação está prevista no PCA da Câmara Municipal de Icó, que será devidamente publicado nos sites oficiais.

## **8. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, os seguintes resultados: Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE CONTABILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL DESTINADOS À CAMARA MUNICIPAL DE ICÓ-CE.** Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis. Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo processo destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração. A correta execução do objeto da contratação em tela será fiscalizada pela Administração.

## **9. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS:**

Para fomentar a execução dos serviços, a Câmara deverá promover ações necessárias para o cumprimento do contrato por parte da contratante. A título de exemplo, podemos citar:

- Disponibilização de local físico para utilização do profissional indicado pela empresa nas vistas ao local da prestação de serviços;

CNPJ: 06.737.977/0001-72

Av. Ilídio Sampaio, 2071 - CENTRO, ICÓ - CE, 63430-000

Email: [camaraico@camaraico.ce.gov.br](mailto:camaraico@camaraico.ce.gov.br) - [camaramunicipalico@hotmail.com](mailto:camaramunicipalico@hotmail.com)

Contato: (88)3561 4031



# CÂMARA MUNICIPAL DE ICÓ-CE

*Legislativo Forte e Democrático*



- Disponibilizar todas as informações necessárias a prestação de serviços a ser realizada;
- Manter vigente os outros serviços e demais contratações que guardem relação com a execução dos serviços a serem prestados nessa contratação de apoio administrativo.

No tocante a devida fiscalização de contrato, sugere-se que as unidades demandantes tomem as providências necessárias para munir os futuros fiscais de informações relacionadas à plena execução deste contrato, fornecendo, se necessário, curso de capacitação específico voltado para fiscalização de contrato de prestação de serviços terceirizados.

A Administração tomará ainda as seguintes providências:

- A) definições dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização técnica e gestão contratual, previamente ao contrato;
- B) acompanhamento rigoroso durante a execução dos serviços e gestão do contrato;
- C) revisitar constantemente a demanda executada, notadamente quanto a necessidade de correção e melhorias a serem realizadas.

## **10. IMPACTOS AMBIENTAIS**

Não foram detectados impactos ambientais na realização da prestação do serviço.

## **11. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

Conforme se verifica no presente ETP, estão configurados os requisitos que sustentam a viabilidade da contratação, bem como a necessidade da contratação, estimativa da quantidade a ser contratada, valor estimado da contratação, entre outros.

Os responsáveis pelo planejamento declaram viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, declaram viável esta contratação, consoante o art. 18, § 1º, inciso XIII da Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

Icó-CE, em 04 de Fevereiro de 2025.

Responsável Pela Elaboração:

**ALAN ROBSON RICARDO ALVES**  
Ordenador de Despesas da Câmara Municipal